

INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES, QUESTÃO AGRÁRIA E SINDICATOS DE TRABALHADORES RURAIS. ANOS 60 E 70*

*LEILA DE MENEZES STEIN***

APRESENTAÇÃO

Durante a ditadura militar no Brasil, 1964 a 1985, diversos foram os caminhos da repressão aos direitos sociais e políticos das pessoas e dos movimentos sociais, asfixiando as expressões afirmativas da sociedade civil brasileira. Escolher colocar em destaque as práticas repressivas no âmbito da Justiça Militar, e, mais particularmente, estudar os Inquéritos Policiais Militares - IPMs, significa ter em conta alguns limites. Deve-se mencionar, de saída, a não consideração das ações repressivas diretamente exercidas sobre instituições e pessoas. Por outro lado, coloca-se em destaque alguns sentidos estratégicos nacionais daquela ação repressiva. Assim a própria abertura dos inquéritos e os termos em que eles são construídos, apontam para uma dada importância específica atribuída pelo Regime Militar àquele movimento ou setor social, vítimas que foram de tais arbitrariedades.

Os Inquéritos Policiais Militares visavam alvos específicos, regiões dadas do país e incriminavam tipos específicos de agentes

sociais, o que dimensiona o tipo de repressão que se pretendia consolidar. Conforme Cúria Metropolitana de São Paulo (1988: 170): (...) vale ressaltar que boa parte das ações penais abertas contra esse tipo de ativista terminou sendo arquivada em fases intermediárias da tramitação, sem alcançar a esfera do Supremo Tribunal Militar, por força de decisões contraditórias que eram tomadas nos primeiros anos do Regime Militar acerca da competência da Justiça castrense para o exame desse tipo de processo. Dessa forma, fica claro que o conjunto de processos aqui abordados não representa a totalidade dos que foram abertos em todo o país para punir agitações sindicais (...) (1).

Nesse sentido, é importante frisar que os IPMs seriam, apenas, uma pequena amostra da repressão praticada. No caso do sindicato de trabalhadores rurais, somavam-se às represálias violentas dos fazendeiros as intervenções do Ministério do Trabalho sob suas entidades sindicais e banimento de algumas de suas lideranças.

Tais ponderações podem ser exemplificadas pela comparação dos

* Este artigo faz parte de resultados da pesquisa "Sindicato de Trabalhadores Rurais e Autoritarismo: uma análise da documentação histórica no Brasil" sob minha responsabilidade. Para os trabalhos de coleta dos dados, contei com a colaboração de Nivaldo Correia a quem agradeço.

** Professora, Departamento de Sociologia, FCL-Unesp.

inquéritos abertos nas décadas de 60 e 70, respectivamente. No imediato pós golpe militar, para o regime, era urgente silenciar os vencidos e enquadrar a sociedade à nova ordem. Grande parte dos inquéritos se propõe, assim, a apagar o regime democrático anterior em seus traços político e jurídicos. Por isso mesmo, os inquéritos dos anos 60 se direcionam, principalmente, para punir e vigiar os setores sociais anteriormente mobilizados. Entre estes se destacam: camponeses, estudantes, sindicalistas, militares e outros. Orientam-se, também, para investigações sobre partidos políticos e organizações de esquerda (2). Na década de 70, ao contrário, seriam privilegiadas investigações sobre partidos políticos e forças de esquerda. Ou seja, instalados limites draconianos de controle social e silenciadas as oposições mais fortes da sociedade brasileira, instalados no poder os militares e sua "justiça" assumiram estratégia repressiva "preventiva".

Claro que apontar tendências a alvos privilegiados pelos IPMs, não significa tomar uma lógica da Justiça Militar válida em si mesma. A diversidade da história social regional, as resistências desenvolvidas por diferentes setores sociais, assim como, as pressões da comunidade internacional também influenciam tais orientações contrárias aos direitos humanos. Evidentemente, a filtragem dessas questões, tarefa da comunidade de informações, influenciariam nessas tomadas de decisões daquela justiça. Como se sabe, a comunidade de informações acoplava-se à justiça militar, e conformava um gigantesco sistema totalitário de controle.

Nesse artigo tratamos de investigar o modo como as questões sindical e agrária

transparece nos documentos da justiça militar e partimos de algumas indagações que relacionam essas duas dimensões. Ainda que a ditadura militar não tivesse abandonado inteiramente as propostas reformistas agrárias, como por exemplo seria o caso de um de seus atos institucionais (3) e do Estatuto da Terra (4) a nova proposta de reformismo se apoiava em políticas de colonização, enfatizando o deslocamento das populações sem terras para as regiões de fronteira agrícola. Cabia, portanto, aos órgãos públicos sua execução e se excluía a participação dos sindicatos. Definidas áreas de tensão e de conflito social - carência de terras e pobreza - projetava-se a intervenção "técnica".

IPMs, JUSTIÇA MILITAR E SINDICATOS

O arquivo Brasil Nunca Mais - BNM - (5) reúne os principais processos e inquéritos policiais militares, de responsabilidade da justiça militar brasileira, no período de 1964 a 1979 e documentando cerca de setecentos e sete processos (6). Tem-se acesso as "peças criminais" que serviram para sua montagem, tais como: a) acusação e formação da culpa: relatório de atribuição de culpa e legislação penal civil consideradas aplicáveis; b) depoimento de testemunhas de acusação e defesa, acareação e confronto dos depoimentos; c) documentos escritos e peças consideradas incriminatórias; d) sentença e apelação dos réus ou da justiça militar; e) sentença final e arquivamento do processo.

Selecionamos IPMs que incidem sobre a questão agrária e sindical (7). Por essa relação de inquéritos é possível indicar a importância atribuída pelos órgãos de

segurança aos diversos movimentos sociais que se disseminavam na sociedade brasileira. Por isso mesmo, muitos desses inquéritos fundamentam-se em "boletins de ocorrências" de delegacias municipais ou em denúncias de invasões de terras. Desse modo, ainda durante o regime democrático alguns sindicatos seriam denunciados pela polícia política. Questionava-se, assim, a legalidade e a legitimidade da fundação de ligas camponesas e de sindicatos, assim como, a legalidade dos processos de ocupação de terras de iniciativa dos sem terra e do próprio governo democrático (8).

Após o golpe militar, seriam iniciados trinta IPMs, diretamente afetos a atividades pró sindicatos e movimentos de sem terras, sendo que a maioria deles seriam instalados no imediato pós golpe, em abril de 1964. Esses inquéritos se referem a atividades sociais nos estados de Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, Paraná, S.Paulo e Minas Gerais. Na década de 70, 1970 a 73, seriam instalados quatro IPMs sindicais rurais, atingindo os estados de Rio Grande do Sul e Ceará. Tais inquéritos tinham por objetivo atingir a Federação dos Trabalhadores Rurais do Ceará e o movimento sindical rural daquele outro estado.

A justiça militar operava dentro de uma racionalidade explícita no sentido de construir uma "nova ordem", o que caracteriza, claramente, a montagem dos inquéritos. Para a justiça militar cinco seriam os principais autores da subversão a ordem: políticos e personalidades públicas integrantes das frentes populares pelas reformas de base; movimentos e frentes de coordenação da reforma agrária e das campanhas de sindicalização, sindicatos e

associações de trabalhadores rurais; órgãos e autarquias do estado, como por exemplo, a Superintendência Nacional da Política Agrária. Reconhecia, assim, essa justiça, como testemunhas de acusação: a hierarquia da Igreja Católica e depoimentos de pessoas das comunidades. A subversão à ordem é enquadrada legalmente pelo recurso jurídico a legislação sobre "segurança do estado" (9).

A montagem e instalação do IPM partia, via de regra, de uma ampliação de processos criminais e civis abertos ou, pelas delegacias de polícia dos municípios e localidades ou, pelo Departamento de Ordem Política e Social - o Deops. Muitas vezes, esses "boletins de ocorrência" e "queixas crime" constituíam a peça preliminar de abertura do inquérito. Desse modo, a relação de "acusados" e de seus "crimes" partia do trabalho de investigadores, enquanto que a montagem do processo e seu direcionamento político e estratégico cabia à comunidade de informações. Os IPMs eram de responsabilidade de generais, almirantes e comandantes da Marinha, da Aeronáutica e do Exército, que construía a "peça jurídica" a ser submetida à justiça militar.

QUESTÃO AGRÁRIA E SINDICATOS NOS IPMS

Apresenta-se, a seguir, a organização das informações dos IPMs. Esse estudo sugere que se afirmam sentidos específicos de justiça militar, mais ou menos "adaptados" às condições regionais dos diferentes estados brasileiros. Claro e que tal diferenciação teria relações às próprias diversidades dos movimentos sociais agrários. Pode-se pensar, também que essas disparidades tenham outras razões. Possível supor que possa ser

atribuída, também, a desigualdade de centralização administrativa, político e ideológica, que impera na corporação militar, não sendo o caso das polícias civis e políticas.

De todo modo, algumas considerações preliminares devem ser feitas. Quando se considera os inquéritos relativos ao período democrático, IPMs do ano de 1964, deve-se ponderar, em primeiro lugar, o tipo de aliança política que governava aquele estado, e por consequência, deve-se considerar o grau de tolerância à questão agrária. Pensar o reformismo agrário, década de 60, em estados como Rio de Janeiro e Pernambuco, pode os aproximar de uma espécie de tolerância positiva. Pensar a questão agrária no Paraná, ou mesmo em São Paulo, pode indicar maior fechamento e indisponibilidade.

Afirma-se que os governos estaduais pré 64 pertencentes aos partidos "nacionalistas e trabalhistas" tenderiam a ser mais receptivos à organizações sindicais e à campanhas de sindicalização. No entanto, como tais governos, também, estariam em julgamento pelos militares, os IPMs buscavam justificar o próprio regime militar. Nesse sentido, divulga-se um conjunto de mitologias e de visões propagandeadas pela mídia oficial do período acerca de uma eventual "ameaça camponesa armada".

Feitas essas ressalvas e situadas algumas das premissas que nos norteiam, podemos passar à descrição e às interpretações a que chegamos, classificadas pelos dois períodos históricos em questão.

IPMs NA DÉCADA DE 60

Rio de Janeiro

A racionalidade da justiça militar parece ter sido exemplar no inquérito BNM 302.

Trata-se de uma investigação aberta pela Delegacia de Polícia de Magé e que resultaria num processo crime contra a Associação dos Lavradores de Sto Antônio da Serra - ALSA - em maio de 1962. Contra Gérson Charnicaro, advogado; Manoel Ferreira de Lima, presidente do Sindicato de Trabalhadores na Lavoura, Pecuária e Similares e outros pesavam as acusações de terem fundado sindicatos, entre os quais estaria a ALSA e o Sindicato de Trabalhadores Agrícolas de Magé, assim como, a acusação de terem promovido "agitações" que levaram os lavradores a ocuparem as seguintes fazendas: Cachoeira, Furtado, Porto Rico e São José. Cita-se, ainda que cerca de mil pessoas passaram a ocupar essas fazendas e que a fundação destes sindicatos seguiam a "conhecida fórmula" da ação conjugada de apoio de "prefeitos e vereadores". Corroborando essa penalização contra a "segurança nacional" de apoios do trabalhismo e os depoimentos de testemunhas acusam: Tenório Cavalcante, deputado estadual pelo Partido Social Trabalhista e proprietário do jornal "Luta Democrática" e Adel Menezes, Secretário do Trabalho do Governo do Estado do Rio naqueles anos.

Como se sabe, a expressividade social destas ocupações de terras era elevada e algumas delas já tinham sido objeto de desapropriações por decreto do governo federal (10). Essas terras, consideradas de utilidade pública, já eram objeto de planos governamentais de assentamentos de famílias ocupantes.

De todo modo, esse IPM apenas seria concluído em 1970, durante a vigência dos Atos Institucionais e da Lei de Segurança Nacional. A morosidade do seu andamento, suas fases reiteradas, com convocação

sucessiva dos réus para prestar depoimentos e retomadas de processos de formação de culpa, acabaria por condenar as vinte pessoas acusadas ao ostracismo político e social. Por outro lado, colocava-se no rol de atividades subversivas e criminosas o governo derrubado e o movimento pela fundação de sindicatos de trabalhadores rurais. Evidentemente os sindicatos de Magé e de Santo Antônio da Serra seriam fechados e tornados ilegais.

Outro IPM importante para o estado do Rio é BNM 135, abril de 1962. Esse inquérito é aberto pela Delegacia Política do município de Campos para (...) apurar responsabilidades criminais de Jacyr da Silva Barreto e outros(...). A justiça militar denunciaria quinze pessoas como acusadas de atividades subversivas e passíveis de serem enquadradas na lei de Segurança do Estado. Entre os acusados figurava José Pureza da Silva, presidente da Associação dos Lavradores do Estado do Rio de Janeiro, figura legendária do movimento pró sindicalização rural. Além dele eram acusados, também, importantes dirigentes de centrais sindicais, médicos, ferroviários, lavradores, mestres de obras e outros. Acusava-se essas quinze pessoas de terem transformado Campos numa praça de guerra (11).

A denúncia responsabilizava criminalmente, também, as seguintes entidades e autarquias: SUPRA, o Sindicato dos Ferroviários de Campos, Movimento da Frente de Mobilização Popular, entre outros. O delito consistia na invasão de terras na região do Imbé, município de Campos e a fundação da Associação de Lavradores do Imbé. O julgamento seria, também, lento, com sucessivos processos de formação de culpa e apenas, em agosto de 1970, os envolvidos seriam julgados e considerados

culpados. O Sindicato de Trabalhadores Rurais de Campos e a Associação de Lavradores do Imbé seriam fechados e proibidos de funcionar.

O inquérito policial militar BNM 382, instalado em outubro de 1964, nasceria de uma sindicância do Departamento de Ordem Política e Social -Deops - na cidade de Três Rios, para apurar atividades subversivas promovidas por oito pessoas, entre advogados, carpinteiros, motoristas, ferroviários, vereadores e outras. Essa sindicância é peça para a comissão de inquérito que apontaria para a seguinte culpa: fundação do Sindicato de Lavradores de Três Rios, incêndios criminosos nos pastos e cafezais da fazenda Três Barras e promoção comícios na Fazenda Bonaparte. Pede-se a condenação dos réus e seu enquadramento na lei de Segurança do Estado. Fechado o sindicato, os réus acabariam sendo absolvidos.

O inquérito policial militar - BNM 486, teria seu início em abril de 1964, em Teresópolis, contra cinco pessoas, entre as quais: o prefeito da cidade, um dentista e sua mulher e mais dois lavradores. A acusação seria de terem fundado o Sindicato dos Lavradores de Teresópolis, com o apoio da Superintendência Nacional da Política Agrária. Em maio de 1966, os acusados seriam absolvidos. Deve-se citar, ainda, a criminalização dos camponeses do município de Cachoeira de Macacu, BNM 17, iniciado em julho de 1964. Tal IPM partia de uma denúncia da firma Agrobrazil Empreendimentos Rurais S/A contra invasão das terras da fazenda São José de sua propriedade, localizada naquele município acima citado. Seriam denunciadas onze pessoas responsabilizadas pela ocupação da

referida fazenda. Atribuía-se a tais pessoas a adesão aos "Grupo dos Onze" (12).

Pernambuco

O conjunto dos IPMs de Pernambuco, em número de cinco, tinha por objetivos as atividades político sindicais das ligas camponesas e dos sindicatos de trabalhadores rurais. Todos eles prolongaram-se até final da década e terminariam com a condenação dos réus, em número próximo a cinquenta, a penas de 1 a 4 anos de reclusão. Atingiam e tornavam ilegais os seguintes sindicatos e ligas camponesas: Sindicatos de Trabalhadores Rurais -STr- de També, STr de Timbaúba, STr de Barreiros, Ligas Camponesas de Serinhaem, Rio Formoso e Timbaúba.

O BNM 362, processo que se inicia com boletim de ocorrência da Delegacia Policial de Timbaúba, tinha como peça acusatória o seqüestro de um soldado da Polícia Militar por dirigentes sindicais. De modo similar, o BNM 141 partiria de boletins de ocorrência, incriminando Manoel Soares e Luis Antônio da Silva, respectivamente, presidentes do STr e da Liga Camponesa de Timbaúba.

O processo BNM 327. montava uma acusação ao STr de Barreiro de apoiar e organizar manifestações de apoio ao líder camponês Júlio Santana, preso em outubro de 1963. Entre os sindicalistas e camponeses acusados, destaca-se a presença como acusado de Antônio Joaquim de Medeiros, o Chapéu de Couro, figura legendária do movimento sindical rural e secretário político das Ligas Camponesas. A acusação contra os réus seria de liderar invasão de terras, ameaçar e bloquear estradas, opor-se ao regime militar e formação de sindicatos. Chapéu de Couro figuraria, também como

acusado em outro inquérito acusado de ser delegado sindical (13). Esse inquérito não resultaria em condenações, mas a Promotoria Militar da 7ª Região Militar recorreria, finalizando com a condenação de Mariano Sales da Silva a quinze anos de prisão.

Paraná

A região do norte do Paraná mereceria quatro IPMs. Nesses inquéritos a acusação incidia na fundação dos seguintes sindicatos: STrs de Andirá, de Jaguapitá, de Querência do Norte e de Maringá.

Ilustro tais processos com o BNM 69. relativo à fundação do STr de Maringá. A denúncia é construída acusando seis pessoas que tinham as seguintes profissões: advogados, vereadores e lavradores. Entre os lavradores acusados, estaria José Rodrigues dos Santos, presidente do STr de Maringá e secretário da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura, que teve sua primeira eleição em 1963. Os acusados são condenados a dois anos de prisão.

Os depoimentos das testemunhas de acusação (14) indicam a polarização política na região. Desse modo, os testemunhos acusam os réus de promoverem greves entre ensacadores de café, de terem promovido contratos coletivos de trabalho para os ensacadores de café e de organizarem ocupações de terras nas fazendas Irmãos Moreschi e Meneghetti.

Ainda entre os processos do Paraná, cabe menção ao BNM 238. maio de 1964. Esse processo é aberto contra três pessoas, entre as quais prefeito e vereador da cidade de Andirá, acusadas de terem fortes ligações com Cuba e China e de ter fundado o STr de Andirá. Seriam acusados, também, de

sustentar e integrar o Grupo dos 11. Em outubro de 1968 o processo seria arquivado.

O processo BNM 240, abril de 1964, acusa três pessoas, também, de terem fundado o Grupo dos 11 e o Sindicato dos Produtores Autônomos de Jaguapitá. Proibido e fechado aquele sindicato, os acusados seriam condenados a pena de dois anos de reclusão.

BNM 292, abril de 64, inquérito aberto no município de Querência do Norte, acusando duas pessoas de pertencerem ao Grupo dos 11 e de terem fundado o STR de Querência do Norte. Apenas em julho de 1968 o inquérito chegaria a julgamento, sendo que os acusados seriam absolvidos.

S. Paulo

O inquérito BNM 144, abril de 1964, IPM da SUPRA acusava o superintendente daquela autarquia, Mário Donato, assim como, Cícero Vianna, seu assessor jurídico. Juntamente com Heros Trench, diretor do jornal Terra Livre, eram acusados de promover a sindicalização rural no estado. Ainda que o processo seja volumoso, tendo muitas peças de acusação incluídas, como por exemplo, jornais e revistas do PCB, panfletos e documentos do movimento sindical rural noticiando conferências, congressos e programas de ação, não menos volumosas seriam suas repercussões. Tendo seu andamento comandado pelo militar interventor naquela delegacia regional da Supra (15), grande parte das atividades do órgão como executor de uma campanha de sindicalização rural passariam pelo crivo da justiça militar. Pelo menos dez testemunhas de acusação seriam arroladas, entre elas funcionários da própria autarquia ou

funcionários de antigos órgãos públicos voltados para a assistência rural.

Desse modo, as atividades de sindicalização rural no estado seriam objeto daquele inquérito que reúne denúncias de ocupação de terras, como seria o caso da desapropriação de terras em Presidente Prudente, movimentos de "arranca capim" na Fazenda Palmeiras, município de Auriflora, de movimentos grevistas de canavieiros nos municípios de Santa Rosa do Viterbo e Assis e muitos outros. O inquérito terminaria, em 1967, com a absolvição dos réus.

Os inquéritos BNM 394 e 262, ambos de abril de 64, resultariam no fechamento das seguintes entidades sindicais: Associação de Trabalhadores Rurais do Litoral Paulista, STR de Cubatão e Sindicato dos Produtores Autônomos de Peruíbe.

Minas Gerais

Os inquéritos desse estado, instalados em abril de 1964, visavam, também, criminalizar a atividade sindical. No entanto, um inquérito destoa dessa temática. Trata-se do BNM 496, aberto em 26 de agosto daquele ano, no município de Governador Valadares. Nesse inquérito são acusados três fazendeiros pelo assassinato dos lavradores Wilson Soares Cunha e seu irmão (16). Conforme a peça de sua defesa, tais fazendeiros teriam sido convocados para ajudar a polícia a prender líderes de agitações sindicais subversivas na região, especialmente liderados por Chicão (17). Esse inquérito teria um longo curso. No julgamento, feito pela 4ª C.J.M os réus seriam absolvidos, no entanto, subindo o inquérito ao Superior Tribunal Militar teria outro desfecho, sendo os réus condenados a 17 anos de prisão.

O inquérito BNM 239, aberto em maio de 64 no município de Cataguazes, acusava nove pessoas de organizarem sindicatos de trabalhadores têxteis e rurais e entre os acusados estava Teófilo Anselmo, presidente do STr de Cataguazes. O julgamento final de tal processo seria em 19 de maio de 1969, sendo absolvido aquele presidente e fechada a sua entidade.

Ainda outro inquérito mineiro - BNM 122 instalado em janeiro de 1966 pela 4ª Auditoria Militar - é exemplar enquanto procedimento castrense. Trata-se de uma acusação contra onze pessoas, em que o ferroviário Walter Portilho é apontado como liderança principal por (...) fomentar agitações sindicais e desencadear greves de acordo com as instruções de seus chefes, pressionar e forçar os trabalhadores a aderirem as greves na Leopoldina Estrada de Ferro, inquéritos revelam que em 1º de abril de 1964 chefiou as turmas que invadiram as oficinas da E.Ferro, sabotando as linhas férreas e as máquinas, agia também no meio das indústrias locais e no ambiente rural (...) Ainda continuando com os termos da denúncia: (...) Lauro da Costa Reis ajudou a fundar o Sindicato Camponês de Além Paraíba, por interferência do delegado regional da Supra (...) (18).

Interessante é que o relatório de formação de culpa, assinado pelo Capitão Stenio Paula Cunha já propunha, antes mesmo de julgar (...) fechar os sindicatos rurais de Além Paraíba, porque não tem sede própria e porque são focos de agitação e subversão da ordem política e social (...) (19).

O presidente do STr Francisco Fernandes, vulgo Chico come vidro, não seria acusado, ainda que citado. Esse processo subiria ao

Superior Tribunal Militar apenas em novembro de 1968, e Walter Portilho seria condenado a um ano de prisão.

O inquérito BNM 222 tem sua origem em sindicância, instalada em maio de 64, da Delegacia de Polícia de Campo Azul. Eram denunciadas enquanto subversivas três pessoas, entre elas um vereador, porque pertenciam ao Grupo dos 11. Conforme seus termos: (...) essas pessoas eram ouvintes assíduos da Rádio Mayrink Veiga tentavam convencer homens simples, lavradores e trabalhadores sertanejos a invadir fazendas particulares (...).

O desenrolar do processo é lento. Em fevereiro de 67 a 4ª Região Militar absolve dois réus e condena o vereador. Esse último, Osmar de Matos Miranda recorre ao Superior Tribunal Militar, sendo de novo condenado, em junho daquele ano.

IPMS NA DÉCADA DE 70

O inquérito BNM 173 - S.Paulo tem sua origem em inquérito aberto pela Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente, em novembro de 1967, sobre crimes de "natureza desconhecida", ocorridos na Fazenda Bandeirantes naquele município. Esse crime de "natureza desconhecida" levaria o inquérito ao Deops que concluiria (...) tratar-se de crime de natureza política, de inconformismo e facciosismo político, tendo características de guerrilha(...).

Seriam acusadas, inicialmente, cinco lavradores e com destaque para Edmur Péricles de Camargo e posteriormente o número de acusados chegaria a dezessete. A leitura dos autos de acusação e de defesa permite afirmar que o crime em questão é a

organização de sindicato e invasão de terras, em 1967 no município de Presidente Epitácio. (20). De todo modo, muitos lavradores foram presos e o processo de intimidação era grande. Consta do inquérito um abaixo assinado dos dezenove acusados, em que alguns analfabetos colocaram suas digitais, no sentido de que a Justiça Militar lhes desse garantia de vida. O processo vai a julgamento em junho de 69 e todos os réus são absolvidos, no entanto, a justiça militar apela da decisão e em março de 1975, a 2ª Auditoria da C.J.M decidiria pela manutenção da absolvição.

O inquérito BNM 82, julho de 1972, Ceará, partia da denúncia de um advogado da Federação dos Trabalhadores Rurais do Ceará à 1ª Região Militar, em que acusava a entidade de promover subversão. No entanto, a montagem do IPM inverteria os papéis e sua principal peça de acusação estaria em delitos praticados por Francisco Lindolfo Carneiro, advogado daquela federação: (...) incitar a violência e homicídios em conflitos de terras (...) (21). Na seqüência do processo, outras pessoas seriam incriminadas, entre as quais o presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Quixeramobim. Após quatro anos, esse inquérito é concluído, sendo que todos os réus, em número de três, seriam absolvidos por falta de provas.

O processo BNM 127 tem início em janeiro de 1970, no município gaúcho de Torres. Trata-se de um inquérito de um único acusado, Adail Oliveira de Nascimento, presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Torres. Sua culpa seria ter promovido reuniões de propaganda da reforma agrária e de coordenar a Frente Agrária Gaúcha (22). Igualmente é acusado de manter ligações com a Igreja e com

Movimento Democrático Brasileiro - MDB. Durante dois anos duraria esse IPM e em setembro de 1972 iria a julgamento, sendo que o acusado é absolvido por falta de provas.

A MODO DE CONCLUSÃO

A leitura e interpretação dos processos sugere uma radiografia dos padrões sociais e políticos do período, em que se pode apontar comportamentos e condicionamentos culturais de uma cultura do medo e da intimidação, uma cultura da delação, culto ao provincianismo e às lutas e pelo poder local. Assim, impressionam os ataques reiterados ao tipo de moral e costumes que caracterizam uma cultura mais cosmopolita, as iniciativas de reprodução de mecanismos de dominação fundados na conformidade a comportamentos unidimensionais, a defesa de uma moral católica elitista e supostamente ocidental e contrária ao comunismo. Tais ataques são eleitos como critérios de "justiça militar". Dimensiona-se, por essa via, traços da racionalidade de seus procedimentos militar para manter a ordem social. Essa "ordem" deveria ser mantida a qualquer custo e a instalação dos IPMs era um custo para impedir a mobilização da sociedade civil. Trágico e hilário custo.

Nesse sentido, os inquéritos dos anos 60 colocavam no banco dos réus a democracia liberal quando criminalizava suas instituições e seus partidos. Penalizava a Frente de Mobilização Popular, por exemplo, na medida em que cassava os direitos políticos de quase todos seus integrantes, criminalizava a Supra e anulava seus atos jurídicos e políticos em favor da Reforma

Agrária e da promoção da cidadania aos trabalhadores rurais. Cassava a Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas - Contag - e mais de trinta de seus sindicatos e perseguiu, processando as lideranças expressivas do sindicato rural.

No início dos anos 70, anos de chumbo do regime militar, a repressão militar se tornara hegemônica e a cultura do medo e da delação tinham se imposto. Ainda assim, a repressão praticada pela justiça militar persistia operando e os LPMs eram um de seus espaços. Talvez por isso mesmo, os inquéritos desse período desvendem um certo sentido de simulacro que os caracterizava. O advogado da Federação dos Trabalhadores Rurais do Ceará, por exemplo, de acusador acabaria sendo acusado e a "culpa pela subversão da ordem" seria dividida com mais de trinta sindicatos de trabalhadores rurais naquele estado que sofreriam intervenções do Ministério do Trabalho, cassando suas diretorias. No caso do Rio Grande do Sul, seria ressuscitada uma Frente Agrária Gaúcha que há muito deixara de poder operar na representação dos direitos dos trabalhadores rurais, o que demonstra a sua indisposição com a Igreja Católica. Ainda assim, naquele mesmo estado muitos sindicatos seriam fechados, o que se estenderia até Pernambuco, em que oito sindicatos passavam a estar sob suspeita e sofreriam intervenção ministerial.

(1) Cf. CÚRIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO Perfil dos Atingidos, Tomo III, Brasil Nunca Mais, SP: Arquidiocese de S.Paulo, 1988.

(2) No estado de São Paulo, por exemplo, seriam instalados, em 1964, oito IPMs por setores sociais, um por atividades "subversivas" e seis relativos à organizações de natureza partidária, totalizando quinze inquéritos. Cf A pesquisa BNM., Tomo II, vol 1, pag. 227 e seguintes.

(3) Entre eles destaca-se o Ato Institucional nº 9, definindo normas para a desapropriação de terras por utilidade pública e

definindo limites menores para o usucapião, entre outras normas.

(4) Desse modo, criavam-se os instrumentos para a reforma agrária, com a instituição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária e o Instituto Nacional de Colonização Agrária, ambos subordinados diretamente à Presidência da República. Substituiu-se a Superintendência da Política Agrária - SUPRA, seguindo modelo de engenharia institucional semelhante, posto que também aquela superintendência era uma autarquia direcionada para promover a distribuição de terras e a sindicalização rural.

(5) Esse arquivo está na Unicamp -IFCH, no Centro de Documentação Edgard Leuenhot. A equipe responsável pela pesquisa Brasil Nunca Mais, Arquidiocese Metropolitana de S.Paulo e Ordem dos Advogados do Brasil, publicou dois livros com seus resultados e a consulta a eles foi importante para essa pesquisa nos documentos do arquivo. Cf. Brasil Nunca Mais. 1985 e Perfil dos Atingidos, 1988.

(6) A equipe BNM organizou os processos através de um número de tomo. É essa numeração, e não o número do IPM, que é usada nesse texto.

(7) Para a relação dos IPMs ver listagem anexa "Sindicatos Rurais nos IPMs".

(8) Cf.: BNM 327, IPM montado contra o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barreiros, em Pernambuco, em outubro de 1963; BNM 302, Rio de Janeiro, maio de 1962, contra a Associação dos Lavradores de Santo Antônio da Serra; BNM 17, dezembro de 1963, contra o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cachoeira de Macacu, RJ e outros.

(9) O enquadramento penal das pessoas e das entidades se fundava na Lei 1802, 5|01|1953, conhecida como Lei de Segurança do Estado. Posteriormente, os crimes contra a ordem social passariam a estar determinados pelos Decretos Lei 314, 3|03|67, conhecido como Lei de Segurança Nacional e Decreto Lei 898, de 1969.

(10) Decreto 10 603, 11|01| 63, Diário Oficial da União, Seção I, jun 1963.

(11) Cf. BNM 135, página 68.

(12) "Grupo dos Onze", como se sabe, era a denominação dada à diretiva política de Leonel Brizolla para a organização da resistência armada ao golpe militar de abril de 1964.

(13) Cf BNM 129. Nesse inquérito seria atribuído a Chapéu de Couro o nome de Mariano Sales da Silva. Chapéu de Couro seria o codinome de Mariano Joaquim da Silva, que, posteriormente, na década de 70, aderira ao enfrentamento armado ao regime militar e seria morto em 1971.

(14) Uma dessas testemunhas, D. Jaime Luiz Coelho bispo daquela Arquidiocese, acusa, em seu depoimento à JM, o prefeito da cidade de ser subversivo. Acusaria, também, um secretário do STR de Maringá de não ser lavrador. Pediria, ainda no depoimento, a prisão de um dos incriminados "por ser pederasta passivo", além de outras acusações do gênero.

(15) Nos primeiros dias de abril, a Delegacia Regional da Supra- SP foi invadida por grupos paramilitares que a ocuparam, tendo sido colocada sob intervenção militar.

(16) Cf. BNM nº 496, Arquivo Brasil Nunca Mais, in Arquivo Edgard Leuenhot, IFCH-Unicamp.

(17) Chicão é também, juntamente com Chapéu de Couro, José Pureza, Lindolfo Silva, Júlio Santana e tantos outros, uma daquelas figuras legendárias daquele período heróico do movimento sindical rural.

(18) Cf BNM nº 122, página 197.

(19) Cf BNM 122, Arquivo Brasil Nunca Mais, in Arquivo Edgard Leuenhot, IFCH, Unicamp.

(20) Trata-se dos episódios que cercaram a morte do fazendeiro "Zé Dico", José da Conceição Gonçalves, ocupante da fazenda Bandeirantes. Esse fazendeiro entraria em conflitos com seus arrendatários que não tinham como pagar os arrendamentos e acabariam por questionar sobre a sua condição de não proprietário. Alguns arrendatários colocaram o caso na Justiça pedindo a desapropriação da fazenda.

(21) Cf. BNM 82 , in Arquivo Edgard Leuenhot, IFCH, Unicamp.

(22) Como se sabe, a Frente Agrária Gaúcha, fundada em início dos anos 60, representava uma reunião de bispos e padres conservadores com objetivo explícito de se opor ao sindicato de trabalhadores rurais promovido pelo nacional trabalhismo. Essa grande aliança política reunia militantes do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido Comunista Brasileiro, do Partido Comunista do Brasil, do brizolismo, e outros partidos e grupos menores.

Sindicatos Rurais nos Inquéritos Policiais Militares 1

Fonte: Arquivo Edigard Leuenhot
Período: década de 60 e 70

Datas início/término	Acusação/ Entidade Envolvida	Nº BNM	UF
1) out.63 maio 68	STR Barreiros seqüestro Delegado de polícia	327	PE
abril 63 a 67	STR de També	362	PE
abril 64 a 68	STR de Timbaúba	141	PE
2) maio 62 a 1970	Associação Lavradores Sto Antônio Serra -ALSA Sindicato Lavradores de Magé, Centro Melhoramentos de Piabetá	302	RJ
3) dez 63 a 70	STR Cachoeira Macacu invasão de fazenda	17	RJ
4) abril 64 a 75	Sociedade Assalariados Agrícolas, SUPRA, ULTAB, MASTER, organizar sem terras	161	PA
5) abril 64 a 72	STR Campos , PCB, PTB Conselho Sindical, invasão de terras, região de Imbé	135	RJ
6) abril 64 a 66	Sindicato Lavradores de Terezópolis, fundar STR	468	RJ
7) abril 64 a 68	STR de Andirá greves e fundar STR	238	PR
8) abril 64 a 69	G11 e STR Jaguapitá fundar STR e greve	240	PR
9) maio 64 a 67	G11 e Associação dos Lavradores Campo Azul Invasão de fazenda	222	MG
10) maio 64 a 70	Sindicato Trabalhadores Agrícolas Maringá , fundar STR (IPM da Zona Norte)	69	PR
11) março 64 a 67	STR Querência Norte, fundar STR	292	PR
12)abril 64 a 67	SUPRA , fundar STR	144	SP
13) abril 64 ?	STR Sta Bárbara Sul MASTER		RS
14)abril 64 ?	Associação Tr Litoral Paulista , STR Cubatão e Sindicato Produtores Autô- nomos de Peruíbe Fórum Sindical Debates Baixada Santista	288 262	 SP

15) out 64 67	G11, Liga Gravatai, MASTER formar sindicatos e organizar sem terra	437	RS
16) março 65	ST Alimentação de Sta Rosa Viterbo. Greves usina de cana (pelo cumprimento de dissídio sobre moradia gratuita	394	SP
17) março 64-69	Ligas Serinhaem Rio Formoso	50	PE
18) abril 64 nov.68	PCB, STR Além Paraíba promover sindicatos	122	MG
19) julho 64 julho 65	Liga Timbaúba invasão de terras	129	PE
20) jun 64 jan 68	Liga Timbaúba idem	141	PE
21) maio 64 nov 69	STR Cataguases promover sindicatos	239	MG
22) out 64 67	SUPRA, Sindicato de Lavradores de Três Rios e Frente Mobiliz. Popular Greves e fundar sindicatos	382	RJ
23) jun 65 72	Ligas, Federação Camponesa Teresina, SUPRA. Fundar sindicatos e invadir fazendas	349	SP
25) jun 69	PCdoB , guerrilhas e ocupação de terras	334	RJ G
26) nov 67 a 75	fundar sindicatos e invadir terras	173	SP
27) jan 70 set 72	Frente Agrária Gaúcha agitação e ocupação de terras	127	RS
28) julho 72 dez 76	Federação Tr do Ceará	82	CE
29) nov 73	APML , invasão terras	686	GO
30) out 73	invasão de terras	475	RS

¹ Siglas: Master - Movimento dos Agricultores e Trabalhadores Rurais Sem Terras; STR - sindicato de trabalhadores rurais, Ultab - União das Associações de Lavradores e Trabalhadores na Agricultura Brasileira; G11 - Grupo dos Onze; Supra - Superintendência da Política Agrária; Ligas - Ligas Camponesas.